



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021 – CPL/SESMAB/FMS

Itens para Ampla Participação de Empresas
Itens de Cota Reservada para ME/EPP
Itens de participação exclusiva

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA.

Abertura: em 15 de outubro de 2021

Rua Siqueira Mendes, 1359 – Centro – 68.440.000 – Abaetetuba/PA – Fone: (091) 3751-2022
E-mail: licita2@abaetetuba.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021 (SRP)

Processo Administrativo nº 066/2021

Edital destinado a AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS, itens COTA RESERVADA DE 25% ME e EPP e itens de PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em atendimento ao disposto no artigo 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

MODO DE DISPUTA ABERTO

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ABAETETUBA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio do **PREGOEIRO** designado pela Portaria nº 105/2021 – GP, sediado na Rua Barão do Rio Branco, 1232, Bairro Centro, Cidade de Abaetetuba/PA, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento (**MENOR PREÇO POR ITEM**), objetivando o **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 15 de outubro de 2021

Horário: 09:00 (horário de Brasília/DF)

Local: www.licitanet.com.br

Pregoeiro: ANTONIO DIAMANTINO NOGUEIRA

Início da Disputa do pregão eletrônico: 15/10/2021 às 09:00 (horário de Brasília/DF).

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa objetivando o **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do anexo I (especificação do objeto - relação de itens), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Rua Siqueira Mendes, 1359 – Centro – 68.440.000 – Abaetetuba/PA – Fone: (091) 3751-2022

E-mail: licita2@abaetetuba.pa.gov.br



2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos; as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, terão o tratamento diferenciado, de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.1.1. Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, os ITENS de 1 à 20 e de 23 à 100, que correspondem aos itens de contratação dos quais os valores totais estimados são de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados **exclusivamente** a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; Em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, o item 22, desta licitação, refere-se à **cota reservada de até 25%** é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte e o item 21, corresponde a cota principal de 75% ou mais e serão de **ampla participação**.

4.1.1.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

4.1.1.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.1.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite Estabelecidos;

4.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promovida licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.8.1. **Não poderão participar desta licitação os interessados:**

4.8.2. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.8.3. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.8.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.8.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.8.6. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.8.7. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.8.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.8.9. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

4.8.10. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.8.11. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.8.12. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.8.13. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.8.14. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.15. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso.

4.8.15.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.8.15.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8.16. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.8.17. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.8.18. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.8.19. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.8.20. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.8.21. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.8.22. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



4.8.23. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8 A proposta de preços deverá ser apresentada:

5.8.1 Em PDF, cabeçalho timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza sem entrelinhas;

5.8.2 Datada, assinada e pelo representante legal da licitante proponente, com assinatura manuscrita ou assinatura digital;

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93;

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como prestar os serviços necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da



Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência e anexo I.

7.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

7.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, se o Pregoeiro interessar poderá disponibilizar o chat a qualquer tempo.

7.10.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. Sendo efetuado lance comprovadamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.20. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

7.22. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **20 (vinte)** minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>.

7.24. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.25. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.26. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.27. A participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



7.28. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.29. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.30. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.32. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.32.1. prestados por empresas brasileiras;

7.32.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.32.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.33. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.35. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta final readequada (PROPOSTA CONSOLIDADA) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, que poderá ser solicitado pelo pregoeiro.

8.3. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPn. 5/2017, que:

8.4.1. não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU-Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.4.4.1. quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.5. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Quando o licitante ofertar preços significativamente inferiores ao preço médio estimado, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta em que a empresa deverá apresentar planilha de composição e custos com comprovação, demonstrando a exequibilidade da proposta.

8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita para aceitação ou não pelo Pregoeiro.

8.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo.

8.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

8.10. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação jurídica:

9.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

9.1.4 Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

9.1.6 Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

9.1.7 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FIC), pertinente ao seu ramo



de atividade do objeto, atualizada do ano de 2021.

9.1.8 Certidão simplificada e específica, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada.

9.1.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.2.1. Prova de inscrição no CNPJ, vigente na data de abertura desta licitação.

9.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, fornecida, respectivamente, pela Caixa Econômica Federal e Receita Federal, vigente na data da abertura desta licitação.

9.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão de Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão de quitação de Tributos e contribuições Federais Administrativos pela Secretaria da Receita Federal, da sede do licitante, vigente na data de abertura desta licitação.

9.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação.

9.2.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação.

9.2.6. Certidão negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

9.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, As certidões que não fixarem prazo de validade, só serão aceitas, aquelas expedidas até no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura da presente licitação;

9.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, registrado na JUCEPA ou na junta comercial da sede da licitante. Em caso de Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



9.3.3. Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou técnico contábil, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador ou técnico contábil e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade-CRC são indispensáveis, nos termos da Resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial competente conforme a Resolução CFC nº 1330/2011 e alterações, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. vir acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, da Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, da Certidão de Regularidade Profissional do Contador, certificando que o profissional identificado no presente documento encontra-se em Situação REGULAR neste Regional, contendo número, validade e finalidade do contador, acompanhado da cópia do seu CRC;

9.3.4. As empresas obrigadas a utilizar a ECD (Escrituração Contábil Digital), nos termos do Art. 2º do Decreto nº 6.022, de 2007, em relação aos fatos contábeis ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2016, deverão apresentar documentação que comprove tal situação (documento contábil de enquadramento);

9.3.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

9.3.6. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4. Qualificação Técnica:

9.4.1. Registro da Licitante no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia na forma da Lei 5.194/66, com habilitação para execução de serviços similares ou documentos do CREA que a substitua, dentro do prazo de validade, emitida pelo referido conselho, onde constam nome(s) e especialidade(s) responsável(eis) técnico(s) de pelo menos 01(um) Engenheiro Mecânico;

9.4.2. Atestado de capacidade técnica em nome da licitante, que comprovem que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrito federal, ou ainda de empresa privadas, serviços de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

características semelhantes ao objeto deste termo, deverá (ão) vir acompanhado (s) de cópia (s) da (s) respectiva (s) nota (s) fiscal (ais) ou contratos;

9.4.3. Comprovação de que possui em sua Equipe Técnica para ser indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) do(s) serviço(s), profissional de nível superior com graduação em engenharia mecânica detentor de atestados de responsabilidade técnica devidamente Registrado no CREA da região onde os serviços foram executados fazendo-se acompanhar preferencialmente, da (s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico CAT expedidas por este Conselho que comprove ter o profissional, executado para órgão ou entidade da administração publicação direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características semelhantes a manutenção em aparelhamento de ar condicionado;

9.4.4. A comprovação exigida para o profissional poderá ser feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho, contrato civil de prestação de serviços ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada preferencialmente de declaração de anuência do profissional;

9.4.5. Declaração emitida pela licitante contendo a descrição de suas instalações, dos aparelhos e equipamentos necessários para a realização do objeto desta licitação, devendo dispor obrigatoriamente de no mínimo:

9.4.5.1 **Galpão fechado e coberto**, com capacidade para alojar o veículo constante do objeto, mesmo com manutenção simultânea dos demais serviços contratados pela licitante;

9.4.5.2 **Elevadores com capacidade de 4.000 kg ou mais (VANS E CAMINHONETES)** - mínimo de dois equipamentos;

9.4.5.3 **Elevadores com capacidade de 2.500 kg ou mais (CARRO DE PASSEIO)** - mínimo de quatro equipamentos;

9.4.5.4 **Equipamento para alinhamento e balanceamento computadorizado**, (uma modalidade de regulagem da suspensão em que se usa um programa de computador com as medidas exatas estabelecidas pela fabricante dos carros) – Mínimo de 1 equipamento;

9.4.5.5 **Torno reparador de rodas**, (equipamento utilizado para desempenho de rodas e também do cubo. Desempenho de rodas de aço e alumínio do aro 13 ao aro 22 polegadas) – mínimo de 1 equipamento;

9.4.5.6 **Equipamento para análise, teste e limpeza de bicos injetores**, (testar e limpar integralmente os bicos injetores, testando estanqueidade, leque, equalização e limpeza, bem como realizar uma limpeza integral dos mesmos utilizando cuba ultrassônica) – Mínimo de 1 equipamento;

9.4.5.7 **Scanner de leitura automotiva**, (inicialização mínima em 5 segundos, possuir uma tela mínima de 8 polegadas, realizar e identificar instantaneamente com conexões rápidas para procedimentos comuns levando direto ao objetivo. Os exclusivos testes guiados de componentes mostram como testar, onde conectar e o que procurar para identificar a falha) – mínimo de 1 equipamento;



9.4.5.8 **Bomba Pneumática tipo graxeiro**, (para aplicação em locais de difícil acesso, que dispõem de ar comprimido, uma lubrificação rápida e eficiente) (VANS E CAMINHONETES) – mínimo exigido de 1 equipamento;

9.4.5.10 **Setor de Serviços Rápidos**, (troca de óleo, filtros, lâmpadas, pastilhas de freio, lonas de freio, rolamentos);

9.4.5.11 Equipamento de regulagem e gabaritação de freio;

9.4.5.12 Atendimento 24hs para ambulâncias;

9.4.5.13 Em caso da empresa participante não estiver localizada no Município de Abaetetuba, deverá **apresentar Declaração** que se compromete em montar a estrutura conforme o estabelecido no item 6.5 deste Termo de referência, contendo todas as descrições da instalação, dos aparelhos e equipamentos necessários para a realização do objeto desta licitação, tal exigência se faz necessário ao atendimento ao item 5.7 estabelecido no termo de referência.

9.4.6 A exigência dos documentos acima, justifica-se pela necessidade de se obter maior segurança no cumprimento dos contratos com a administração, pois a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, objeto que ora se licita não pode haver margem a erros, o que prejudicaria toda a administração e população Municipal de Abaetetuba especificamente os usuários dos serviços de saúde, e conseqüentemente trazendo danos ao interesse público, essa necessidade é imposta para atender a contento a Administração Pública, sendo medida que vai ao encontro do binômio custo-benefício, que, por sua vez, se coaduna com o princípio da economicidade, por razões de logística e economia de recursos, considerando que a contratação de oficina em qualquer outro município inviabilizaria a agilidade e aumentaria os custos para execução dos serviços assim como demandaria tempo, in casu, mostra-se razoável e é justificada pela especificidade do certame. Uma vez que eventuais gastos no deslocamento dos veículos da Prefeitura para a execução de serviços mecânicos, especialmente os mais básicos e comuns, não raro urgentes, em locais mais distantes, comprometeriam a economicidade dos contratos”.

9.5. Da análise:

9.5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



9.5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.5.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.5.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.5.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem



emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante se houverem e procedência vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no



endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.1.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais



condições.

14.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, e assinatura da Ata de Registro de Preços, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, bem como da ata de registro de preços.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

16.1. Os preços serão fixos por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, admitindo-se após este período, o reajuste com base no IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

16.2. O valor mensal contratado poderá ser repactuado, observado o interregno mínimo de um ano de vigência do contrato.

16.3. Se a regulamentação legal, acerca de indexação de contratos celebrados pelo setor público, for alterada, prevalecerão os novos dispositivos legais.

16.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas durante a execução dos contratos, de comprovada repercussão no preço contratado, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.



16.5. Os preços serão passíveis de revisão, a qualquer momento, para mais ou para menos, mediante demonstração por parte da CONTRATADA da maior onerosidade dos encargos necessários à execução do objeto, decorrente de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, de forma justificada e por escrito, utilizando estudos técnicos devidamente documentados.

16.6. A CONTRATADA deverá encaminhar os pedidos de reequilíbrio por escrito, juntamente com os documentos comprobatórios, os quais serão analisados pela CONTRATANTE, que deverá se pronunciar pela aceitação total, parcial ou ainda, pela rejeição do pedido, em até 10 (dez) dias úteis da entrega do documento devidamente protocolado.

16.7. As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

17. EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização da contratação, será exercida por um representante da Administração (agente contratante) devidamente designado para tanto, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA, no contrato, e no instrumento convocatório.

17.2. O fiscal do contrato será indicado no contrato assinado pelas partes, ou em indicação separadamente, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

17.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviços inadequada ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

18.1. Das Obrigações da Contratada:

18.1.1. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, a manutenção das ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços, os quais deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção, obrigando-se a mesma a substituir aqueles que não atenderem estas exigências;

18.1.2. contratada deverá fornecer números de telefone, ou outro meio de comunicação que permita agilidade no contrato de telefone para o atendimento;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

18.1.3. A contratada deverá manter seguro de responsabilidade civil para guarda de veículos de terceiros e incêndios, assim quaisquer prejuízos que porventura vierem a ocorrer em veículos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA sob sua guarda;

18.1.4. Os veículos entregues para a execução de serviços, ficarão sob responsabilidade da CONTRATADA, até que efetivada a devolução, sendo que a contratada, responderá pelo ressarcimento de qualquer danos e/ou despesas que vierem ocorrer no período em que o veículo estiver sob sua guarda, devendo para tanto, ao receber o veículo, certificar-se do seu estado real, inclusive no que concerne à parte de acessórios obrigatórios, quais sejam: pneus/ roda sobressalente, triângulo, extintor de incêndio, chave de roda, macaco, ferramental e outros objetos listados por ocasião de entrega;

18.1.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para menores de quatorze anos, e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturna, perigoso e insalubre;

18.1.6. Os serviços de motor, caixa de velocidade e diferencial: 06 (seis) meses ou 15.000(quinze mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá por último;

18.1.7. Demais serviços: 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último;

18.1.8. Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular, e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal do contrato e o Preposto da Contratada;

18.2. Das Obrigações da Contratante:

18.2.1. A contratante é responsável em emitir ordem de serviços com todas as especificações do veículo, marca, modelo, ano, cor, entre outras especificações para melhor realização do serviço;

18.2.2. Efetuar os pagamentos conforme ordem de serviços e nota fiscal devidamente atestado;

18.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e seu aceite;

18.2.4. Informar e notificar imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas;

18.2.5. Fornecer à contratada toda e qualquer documentação que se faça necessária para a melhor compreensão das instalações existentes que, por ventura, possam ajudar o bom funcionamento ou o resultado final dos serviços;

18.2.6. Quando necessário e solicitado, permitir o acesso dos empregados da contratada às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, desde que devidamente identificados e autorizados.



19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega dos itens (serviços), mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;

19.2. Pela perfeita e completa execução do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE procederá ao pagamento dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados e recebidos, única e exclusivamente através de ordem bancária depositada em Conta Corrente da CONTRATADA;

19.3. A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE até o último dia útil do mês, nota fiscal dos serviços executados ou itens fornecidos acompanhados de uma cópia da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE e devidamente atestada quanto à recepção dos itens fornecidos e/ou serviços realizados;

19.4. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue e protocolizada até o último dia útil do mês de referência;

19.5. Juntamente com as notas fiscais, a empresa CONTRATADA deverá entregar um Relatório de Peças substituídas, indicando a quantidade, marca e valor e a relação dos serviços prestados em cada veículo;

19.6. A CONTRATANTE aplicará e deduzirá da Nota Fiscal – não sendo suficiente – das subsequentes, as multas porventura existentes;

19.7. Serão retidas na forma, quando dos pagamentos, os seus devidos tributos;

19.8. O pagamento mensal somente será efetuado, após a comprovação da regularidade fiscais da CONTRATADA.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

20.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.5. Cometer fraude fiscal;

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

20.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento;

20.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

20.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

20.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.6. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Termo de Referência;

20.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.2.8. As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.5 e 20.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

20.2.8.1. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.2.8.2. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.2.8.3. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.2.8.4. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

20.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

20.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;

20.5. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

20.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

20.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

20.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual



instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR;

20.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

20.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada de forma eletrônica no site <https://licitanet.com.br/processos.html>, e envio para o e-mail licita2@abaetetuba.pa.gov.br.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico no site <https://licitanet.com.br/processos.html>, e envio para o e-mail licita2@abaetetuba.pa.gov.br.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos poderão ser divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na datamarcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Abaetetuba.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. A responsabilidade pela Contratação do objeto do presente certame será da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA.

23.12. Cabe a Secretaria de saúde recusar o objeto requisitado, caso ela não atenda as especificações exigidas neste termo.

23.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/> e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>.

23.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.14.1. ANEXO I – Especificação do objeto – Relação de itens;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

- 23.14.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 23.14.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.
- 23.14.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

Abaetetuba-PA, 05 de outubro de 2021.

MARIA FRANCINETE CARVALHO LOBATO
Secretária Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA
Portaria nº 018/2021



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - RELAÇÃO DE ITENS

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL		
				V. UNIT.	V. TOTAL	
1	SERVIÇOS ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	UNIDADE	190	66,67	12.667,30	Item de participação exclusiva para ME/EPP
2	SERVIÇOS ARREFECIMENTO (VERIFICAÇÃO DE VAZAMENTOS E LIMPEZA)	UNIDADE	160	111,67	17.867,20	Item de participação exclusiva para ME/EPP
3	SERVIÇOS BALANCEAMENTO DE RODA	UNIDADE	150	100,00	15.000,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP
4	SERVIÇOS CAMBAGEM	UNIDADE	170	73,33	12.466,10	Item de participação exclusiva para ME/EPP
5	SERVIÇOS CASTER	UNIDADE	150	80,00	12.000,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP
6	SERVIÇOS COLOCAÇÃO DE BORRACHA DO ESCAPAMENTO	UNIDADE	170	55,00	9.350,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP
7	SERVIÇOS CONSERTO DE BANCOS(FERRAGEM)	UNIDADE	200	115,00	23.000,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP
8	SERVIÇOS CONSERTO DE PNEU	UNIDADE	150	16,67	2.500,50	Item de participação exclusiva para ME/EPP
9	SERVIÇOS DESEMPENO DE EIXO	UNIDADE	190	188,33	35.782,70	Item de participação exclusiva para ME/EPP
10	SERVIÇOS DESEMPENO DE RODA	UNIDADE	150	66,67	10.000,50	Item de participação exclusiva para ME/EPP
11	SERVIÇOS LIMPEZA DA INJEÇÃO	UNIDADE	170	200,00	34.000,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP
12	SERVIÇOS LIMPEZA DO SISTEMA DE FREIO	UNIDADE	200	126,67	25.334,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

13	SERVIÇOS MANUTENÇÃO DO ALTERNADOR	UNIDADE	200	166,67	33.334,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP
14	SERVIÇOS MANUTENÇÃO DO RADIADOR	UNIDADE	180	200,00	36.000,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP
15	SERVIÇOS PASSAGEM DE APARELHO	UNIDADE	170	123,33	20.966,10	Item de participação exclusiva para ME/EPP
16	SERVIÇOS REGULAGEM DE EMBREAGEM	UNIDADE	190	63,33	12.032,70	Item de participação exclusiva para ME/EPP
17	SERVIÇOS REGULAGEM DO FREIO DE MÃO	UNIDADE	160	63,33	10.132,80	Item de participação exclusiva para ME/EPP
18	SERVIÇOS REVISÃO DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	180	210,00	37.800,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP
19	SERVIÇOS REVISÃO DE FREIO	UNIDADE	200	113,33	22.666,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP
20	SERVIÇOS REVISÃO DE PAINEL DE COMANDO	UNIDADE	195	183,33	35.749,35	Item de participação exclusiva para ME/EPP
21	SERVIÇOS REVISÃO ELÉTRICA GERAL (todos os itens)	UNIDADE	127	566,67	71.967,09	Item para Ampla Participação de Empresas - vinculado ao item 22.
22	SERVIÇOS REVISÃO ELÉTRICA GERAL (todos os itens)	UNIDADE	43	566,67	24.366,81	Item de Cota Reservada para ME/EPP - vinculado ao item 21
23	SERVIÇOS REVISÃO ELÉTRICA PARCIAL	UNIDADE	200	323,33	64.666,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP
24	SERVIÇOS SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL DO VEÍCULO	UNIDADE	180	100,00	18.000,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP
25	SERVIÇOS TESTE DE BICO INJETOR	UNIDADE	190	115,00	21.850,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP
26	SERVIÇOS TROCA DA MANGUEIRA DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	200	60,00	12.000,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

27	SERVIÇOS TROCA BIELETA	UNIDADE	200	53,33	10.666,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP
28	SERVIÇOS TROCA DA ARTICULAÇÃO AXIAL	UNIDADE	160	61,67	9.867,20	Item de participação exclusiva para ME/EPP
29	SERVIÇOS TROCA DA BANDEJA	UNIDADE	195	133,33	25.999,35	Item de participação exclusiva para ME/EPP
30	SERVIÇOS TROCA DA BOBINA DE IGNIÇÃO	UNIDADE	190	83,33	15.832,70	Item de participação exclusiva para ME/EPP
31	SERVIÇOS TROCA DA BOMBA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	190	166,67	31.667,30	Item de participação exclusiva para ME/EPP
32	SERVIÇOS TROCA DA BUCHA DA BANDEJA	UNIDADE	200	120,00	24.000,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP
33	SERVIÇOS TROCA DA BUCHA DO FEIXE DE MOLA	UNIDADE	200	130,00	26.000,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP
34	SERVIÇOS TROCA DA CHAVE DE SETA	UNIDADE	190	140,00	26.600,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP
35	SERVIÇOS TROCA DA COIFA DA RODA	UNIDADE	180	116,67	21.000,60	Item de participação exclusiva para ME/EPP
36	SERVIÇOS TROCA DA CORREIA DENTADA	UNIDADE	190	176,67	33.567,30	Item de participação exclusiva para ME/EPP
37	SERVIÇOS TROCA DA JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA	UNIDADE	200	123,33	24.666,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP
38	SERVIÇOS TROCA DA JUNTA DO CABEÇOTE	UNIDADE	190	330,00	62.700,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP
39	SERVIÇOS TROCA DA JUNTA DO CARTER	UNIDADE	200	206,67	41.334,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP
40	SERVIÇOS TROCA DA JUNTA HOMOCINÉTICA	UNIDADE	180	133,33	23.999,40	Item de participação exclusiva para ME/EPP
41	SERVIÇOS TROCA DA JUNTA HOMOCINÉTICA DESLIZANTE	UNIDADE	200	128,33	25.666,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

42	SERVIÇOS TROCA DA PASTILHA DE FREIO (jogo)	UNIDADE	190	76,67	14.567,30	Item de participação exclusiva para ME/EPP
43	SERVIÇOS TROCA DA POLIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	150	93,33	13.999,50	Item de participação exclusiva para ME/EPP
44	SERVIÇOS TROCA DA RESISTÊNCIA DO ELETROVENTILADOR	UNIDADE	190	126,67	24.067,30	Item de participação exclusiva para ME/EPP
45	SERVIÇOS TROCA DA TRIZETA	UNIDADE	180	146,67	26.400,60	Item de participação exclusiva para ME/EPP
46	SERVIÇOS TROCA DE CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	160	133,33	21.332,80	Item de participação exclusiva para ME/EPP
47	SERVIÇOS TROCA DE FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	150	51,67	7.750,50	Item de participação exclusiva para ME/EPP
48	SERVIÇOS TROCA DE FILTROS	UNIDADE	150	80,00	12.000,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP
49	SERVIÇOS TROCA DE LÂMPADAS	UNIDADE	200	26,67	5.334,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP
50	SERVIÇOS TROCA DE MANGEIRAS HIDRÁULICAS	UNIDADE	200	133,33	26.666,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP
51	SERVIÇOS TROCA DE MANGOTE	UNIDADE	180	123,33	22.199,40	Item de participação exclusiva para ME/EPP
52	SERVIÇOS TROCA DE ÓLEO/FILTRO DO MOTOR	UNIDADE	150	96,67	14.500,50	Item de participação exclusiva para ME/EPP
53	SERVIÇOS TROCA DE PNEU	UNIDADE	200	20,00	4.000,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP
54	SERVIÇOS TROCA DE POLIA VIRABREQUIM	UNIDADE	190	198,33	37.682,70	Item de participação exclusiva para ME/EPP
55	SERVIÇOS TROCA DE SAPATAS DE FREIO (jogo)	UNIDADE	170	163,33	27.766,10	Item de participação exclusiva para ME/EPP
56	SERVIÇOS TROCA DE SENSORES	UNIDADE	195	110,00	21.450,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

57	SERVIÇOS TROCA DE VELAS/CABOS (jogo)	UNIDADE	180	93,33	16.799,40	Item de participação exclusiva para ME/EPP
58	SERVIÇOS TROCA DO TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	180	93,33	16.799,40	Item de participação exclusiva para ME/EPP
59	SERVIÇOS TROCA DO ALTERNADOR	UNIDADE	200	136,67	27.334,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP
60	SERVIÇOS TROCA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	160	176,67	28.267,20	Item de participação exclusiva para ME/EPP
61	SERVIÇOS TROCA DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	160	140,00	22.400,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP
62	SERVIÇOS TROCA DO BATENTE DE MOLA	UNIDADE	180	120,00	21.600,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP
63	SERVIÇOS TROCA DO BICO INJETOR	UNIDADE	190	83,33	15.832,70	Item de participação exclusiva para ME/EPP
64	SERVIÇOS TROCA DO CABO DE EMBREAGEM	UNIDADE	170	126,67	21.533,90	Item de participação exclusiva para ME/EPP
65	SERVIÇOS TROCA DO CABO DO CAPÔ	UNIDADE	180	73,33	13.199,40	Item de participação exclusiva para ME/EPP
66	SERVIÇOS TROCA DO CATALIZADOR	UNIDADE	200	143,33	28.666,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP
67	SERVIÇOS TROCA DO CILINDRO DE EMBREAGEM	UNIDADE	200	346,67	69.334,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP
68	SERVIÇOS TROCA DO COXIM DA CAIXA	UNIDADE	180	130,00	23.400,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP
69	SERVIÇOS TROCA DO COXIM DO AMORTECEDOR	UNIDADE	170	130,00	22.100,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP
70	SERVIÇOS TROCA DO CUBO DA RODA	UNIDADE	200	106,67	21.334,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP
71	SERVIÇOS TROCA DO DISCO DE FREIO	UNIDADE	180	96,67	17.400,60	Item de participação exclusiva para ME/EPP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

72	SERVIÇOS TROCA DO ELETROVENTILADOR	UNIDADE	170	126,67	21.533,90	Item de participação exclusiva para ME/EPP
73	SERVIÇOS TROCA DO ESCAPAMENTO PARCIAL	UNIDADE	200	123,33	24.666,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP
74	SERVIÇOS TROCA DO FIXO DA CAIXA DE MARCHA	UNIDADE	160	105,00	16.800,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP
75	SERVIÇOS TROCA DO FIXO DO MOTOR	UNIDADE	170	111,67	18.983,90	Item de participação exclusiva para ME/EPP
76	SERVIÇOS TROCA DO KIT DA BARRA ESTABILIZADORA	UNIDADE	195	90,00	17.550,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP
77	SERVIÇOS TROCA DO KIT DE EMBREAGEM	UNIDADE	200	333,33	66.666,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP
78	SERVIÇOS TROCA DO KIT DO AMORTECEDOR	UNIDADE	180	146,67	26.400,60	Item de participação exclusiva para ME/EPP
79	SERVIÇOS TROCA DO LIMITADOR DE PORTAS	UNIDADE	200	56,67	11.334,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP
80	SERVIÇOS TROCA DO PIVO DE SUSPENSÃO	UNIDADE	160	101,33	16.212,80	Item de participação exclusiva para ME/EPP
81	SERVIÇOS TROCA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	UNIDADE	170	76,67	13.033,90	Item de participação exclusiva para ME/EPP
82	SERVIÇOS TROCADO ROLAMENTO DE RODA	UNIDADE	190	100,00	19.000,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP
83	SERVIÇOS TROCA DO ROLAMENTO DE EMBREAGEM	UNIDADE	190	273,33	51.932,70	Item de participação exclusiva para ME/EPP
84	SERVIÇOS TROCA DOSOLENÓIDE	UNIDADE	170	103,33	17.566,10	Item de participação exclusiva para ME/EPP
85	SERVIÇOS TROCA DO TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	200	100,00	20.000,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP
86	SERVIÇOS TROCA DO TENSOR DA CORREIA DENTADA	UNIDADE	200	170,00	34.000,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

87	SERVIÇOS TROCA DO TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	170	113,33	19.266,10	Item de participação exclusiva para ME/EPP
88	SERVIÇOS TROCA REPARO DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	180	146,67	26.400,60	Item de participação exclusiva para ME/EPP
89	SERVIÇOS TROCA DA JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA	UNIDADE	200	123,33	24.666,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP
90	SERVIÇOS TROCA DO COXIM TRASEIRO DO CÂMBIO	UNIDADE	170	123,33	20.966,10	Item de participação exclusiva para ME/EPP
91	SERVIÇOS TROCA DA BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE	UNIDADE	200	146,67	29.334,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP
92	SERVIÇOS TROCA DO REGULADOR DA SAPATA DE FREIO	UNIDADE	200	130,00	26.000,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP
93	SERVIÇOS TROCA DA COIFA DA CX DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	UNIDADE	180	165,00	29.700,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP
94	SERVIÇOS TROCA DA BUCHA DO AMORTECEDOR	UNIDADE	160	143,33	22.932,80	Item de participação exclusiva para ME/EPP
95	SERVIÇOS TROCA DO ATUADOR DE EMBREAGEM	UNIDADE	200	285,67	57.134,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP
96	SERVIÇOS TROCA DA BARRRA ESTABILIZADORA	UNIDADE	150	150,00	22.500,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP
97	SERVIÇOS LAVAGEM DO MOTOR	UNIDADE	200	63,33	12.666,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP
98	SERVIÇOS REPARO NO AR CONDICIONADO	UNIDADE	195	403,33	78.649,35	Item de participação exclusiva para ME/EPP
99	SERVIÇOS RECARGA DE GÁS	UNIDADE	200	183,33	36.666,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP
100	SERVIÇOS REPARO NO MANGOTE DE AR CONDICIONADO	UNIDADE	200	166,67	33.334,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP
TOTAL GERAL					2.496.677,15	



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1-DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto registro de preço para futura e eventual, contratação de empresa especializada prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Abaetetuba.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.2-Esta aquisição se justifica por serem serviços pertinentes, é imprescindível para dar continuidade aos serviços, principalmente os de alta complexidade, como as ambulâncias que são veículos que rodam muito, rodam 24h, cerca de 12 mil quilômetros por mês, e não podendo paralisar os atendimentos emergências por falta de manutenção preventiva ou corretiva, pois a falta ou demora nos serviços podem levar paciente a óbito.

2.3-A Contratação de empresa especializada no serviço de Manutenção (preventiva e corretiva) dos veículos, é também, para manter as atividades do meio e fim com eficiência e objetivando a utilização de veículos em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos, não sofram descontinuidade.

3.DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prestação dos serviços a que se refere este termo de referência será fundamentada nas, Decreto nº 7.892 de 23/01/13, e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto Federal nº10.024/19 e Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações dos serviços que compõem o presente termo e os quantitativos estão contidos no Anexo I deste Termo de Referência.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Os serviços previstos e que serão executados na frota de veículos da SESMAB, acima relacionados, realizar-se-ão nas instalações da Licitante Vencedora, após o recebimento da Ordem de Execução de Serviços, expedida pelo Coordenador de Transportes - SESMAB, a qual se obriga a devolvê-los em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental adequados, observando-se as seguintes condições:

5.2 - Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confinados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais Complementações da CONTRATANTE, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Ordens de Serviços emanadas e/ou aprovadas pela CONTRATANTE, bem



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.

5.3 - Fornecer sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os materiais, Utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc., necessários para a completa realização dos serviços.

5.4 - Fornecer à CONTRATANTE todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis após a solicitação formal.

5.5-Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, ao Estado ou à livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.

5.6-Na hipótese do veículo estiver fora da circunscrição de seu polo operacional ou sede de origem, caberá a CONTRATANTE realizar o transporte do mesmo até o seu devido polo operacional ou sede para a realização dos serviços.

5.7 - A empresa deverá oferecer os serviços operacionais de manutenção preventiva e corretiva dos veículos na sede do município de Abaetetuba, pois a logística para deslocamento dos veículos para outro município se tornaria inviável para a administração pública, encarecendo e causando demora na prestação dos serviços, os quais deverão ser realizados em oficina e com segurança, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independente da inexistência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio do Município de forma parcial ou total.

5.8 - Os veículos da SESMAB, para a execução de serviços, deverão estar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, visto tratar-se de veículos possuidores de equipamentos especiais de atendimento à saúde, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

5.9-Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive nos equipamentos acessórios, causados por seus empregados ou preposto ou subcontratada, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à CONTRATANTE, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº. 8.666/93.

5.10-Executar os serviços dentro dos prazos necessários contados a partir da autorização da realização dos serviços, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado, após a execução, o veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. No caso de ambulância deverá ter disponibilidade de guincho e atendimento de 24hs, dentro e fora dos limites do Município de Abaetetuba-PA.

5.11-Disponibilizar local adequado para inspeção prévia e devolução de todas as peças substituídas nos veículos da CONTRATANTE, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificadas e recebidas por servidor ou Comissão especialmente designada pela autoridade competente da CONTRATANTE.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1- Registro da Licitante no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia na forma da Lei 5.194/66, com habilitação para execução de serviços similares ou documentos do CREA

Rua Siqueira Mendes, 1359 – Centro – 68.440.000 – Abaetetuba/PA – Fone: (091) 3751-2022

E-mail: licita2@abaetetuba.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

que a substitua, dentro do prazo de validade, emitida pelo referido conselho, onde constam nome(s) e especialidade(s) responsável(eis) técnico(s) de pelo menos 01(um) Engenheiro Mecânico;

6.2- Atestado de capacidade técnica em nome da licitante, que comprovem que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrito federal, ou ainda de empresa privadas, serviços de características semelhantes ao objeto deste termo, deverá (ão) vir acompanhado (s) de cópia (s) da (s) respectiva (s) nota (s) fiscal (ais) ou contratos;

6.3. Comprovação de que possui em sua Equipe Técnica para ser indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) do(s) serviço(s), profissional de nível superior com graduação em engenharia mecânica detentor de atestados de responsabilidade técnica devidamente Registrado no CREA da região onde os serviços foram executados fazendo-se acompanhar preferencialmente, da (s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico CAT expedidas por este Conselho que comprove ter o profissional, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características semelhantes a manutenção em aparelhamento de ar condicionado.

6.4. A comprovação exigida para o profissional poderá ser feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho, contrato civil de prestação de serviços ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada preferencialmente de declaração de anuência do profissional.

6.5. Declaração emitida pela licitante contendo a descrição de suas instalações, dos aparelhos e equipamentos necessários para a realização do objeto desta licitação, devendo dispor obrigatoriamente de no mínimo:

6.5.1. **Galpão fechado e coberto**, com capacidade para alojar o veículo constante do objeto, mesmo com manutenção simultânea dos demais serviços contratados pela licitante.

6.5.2. **Elevadores com capacidade de 4.000 kg ou mais (VANS E CAMINHONETES)** - mínimo de dois equipamentos.

6.5.3. **Elevadores com capacidade de 2.500 kg ou mais (CARRO DE PASSEIO)** - mínimo de quatro equipamentos.

6.5.4. **Equipamento para alinhamento e balanceamento computadorizado**, (uma modalidade de regulagem da suspensão em que se usa um programa de computador com as medidas exatas estabelecidas pela fabricante dos carros) – Mínimo de 1 equipamento;

6.5.5. **Torno reparador de rodas**, (equipamento utilizado para desempenho de rodas e também do cubo. Desempenho de rodas de aço e alumínio do aro 13 ao aro 22 polegadas) – mínimo de 1 equipamento;

6.5.6. **Equipamento para análise, teste e limpeza de bicos injetores**, (testar e limpar integralmente os bicos injetores, testando estanqueidade, leque, equalização e limpeza, bem como realizar uma limpeza integral dos mesmos utilizando cuba ultrassônica) – Mínimo de 1 equipamento;

6.5.7. **Scanner de leitura automotiva**, (inicialização mínima em 5 segundos, possuir uma tela mínima de 8 polegadas, realizar e identificar instantaneamente com conexões rápidas para



procedimentos comuns levando direto ao objetivo. Os exclusivos testes guiados de componentes mostram como testar, onde conectar e o que procurar para identificar a falha) – mínimo de 1 equipamento;

6.5.8. **Bomba Pneumática tipo graxeiro**, (para aplicação em locais de difícil acesso, que dispõem de ar comprimido, uma lubrificação rápida e eficiente) (VANS E CAMINHONETES) – mínimo exigido de 1 equipamento;

6.5.8. **Setor de Serviços Rápidos**, (troca de óleo, filtros, lâmpadas, pastilhas de freio, lonas de freio, rolamentos);

6.5.9. Equipamento de regulagem e gabaritação de freio;

6.5.10. Atendimento 24hs para ambulâncias;

6.6. Em caso da empresa participante não estiver localizada no Município de Abaetetuba, deverá **apresentar Declaração** que se compromete em montar a estrutura conforme o estabelecido no item 6.5 deste Termo de referência, contendo todas as descrições da instalação, dos aparelhos e equipamentos necessários para a realização do objeto desta licitação, tal exigência se faz necessário ao atendimento ao item 5.7 estabelecido no termo de referência.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, a manutenção das ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços, os quais deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção, obrigando-se a mesma a substituir aqueles que não atenderem estas exigências.

7.2. A contratada deverá fornecer números de telefone, ou outro meio de comunicação que permita agilidade no contrato de telefone para o atendimento.

7.3. A contratada deverá manter seguro de responsabilidade civil para guarda de veículos de terceiros e incêndios, assim quaisquer prejuízos que porventura vierem a ocorrer em veículos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA sob sua guarda.

7.4. Os veículos entregues para a execução de serviços, ficarão sob responsabilidade da CONTRATADA, até que efetivada a devolução, sendo que a contratada, responderá pelo ressarcimento de qualquer danos e/ou despesas que vierem ocorrer no período em que o veículo estiver sob sua guarda, devendo para tanto, ao receber o veículo, certificar-se do seu estado real, inclusive no que concerne à parte de acessórios obrigatórios, quais sejam: pneus/roda sobressalente, triângulo, extintor de incêndio, chave de roda, macaco, ferramental e outros objetos listados por ocasião de entrega.

7.5. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, propostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou à terceiros;

7.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para menores de quatorze anos, e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturna, perigoso e insalubre;

7.7- Os serviços de motor, caixa de velocidade e diferencial: 06 (seis) meses ou 15.000(quinze mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá por último;

7.8 - Demais serviços: 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.



8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A contratante é responsável em emitir ordem de serviços com todas as especificações do veículo, marca, modelo, ano, cor, entre outras especificações para melhor realização do serviço.

8.2. Efetuar os pagamentos conforme ordem de serviços e nota fiscal devidamente atestado.

8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e seu aceite;

8.4. Informar e notificar imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

8.5. Fornecer à contratada toda e qualquer documentação que se faça necessária para a melhor compreensão das instalações existentes que, por ventura, possam ajudar o bom funcionamento ou o resultado final dos serviços;

8.6. Quando necessário e solicitado, permitir o acesso dos empregados da contratada às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, desde que devidamente identificados e autorizados.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Pela perfeita e completa execução do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE procederá ao pagamento dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados e recebidos, única e exclusivamente através de ordem bancária depositada em Conta Corrente da CONTRATADA;

9.2. A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE até o último dia útil do mês, nota fiscal dos serviços executados ou itens fornecidos acompanhados de uma cópia da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE e devidamente atestada quanto à recepção dos itens fornecidos e/ou serviços realizados.

9.3. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue e protocolizada até o último dia útil do mês de referência.

9.4. Juntamente com as notas fiscais, a empresa CONTRATADA deverá entregar um Relatório de Peças substituídas, indicando a quantidade, marca e valor e a relação dos serviços prestados em cada veículo;

9.5. A CONTRATANTE aplicará e deduzirá da Nota Fiscal – não sendo suficiente – das subsequentes, as multas porventura existentes.

9.6. Serão retidas na forma, quando dos pagamentos, os seus devidos tributos;

9.7. O pagamento mensal somente será efetuado, após a comprovação da regularidade fiscais da CONTRATADA.

10. DA VIGÊNCIA DA ATA E CONTRATO.

10.1. O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei no 8.666, de 1993. Contudo, a publicação do referido extrato na Imprensa Oficial nos termos do Art. 61, Parágrafo Único da Lei de Licitações, será condição indispensável para sua eficácia.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Poderão participar do Procedimento Licitatório



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

- 11.1.2. As empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam às demais condições a serem estabelecidas no Edital.
- 11.1.3. Participarão da Sessão Oficial os representantes efetivamente credenciados.
- 11.1.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.
- 11.2. É vedada a participação de empresa:
- 11.2.1. Concorratária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 11.2.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da c) Lei Federal 8.666/93;
- 11.2.3. Empresa suspensa ou impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;
- 11.2.4. Empresa estrangeira que não estiver estabelecida em território nacional;
- 11.2.5. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- 11.2.6. Empresa cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor da Prefeitura Municipal de Abaetetuba e demais órgãos a ela subordinada;
- 11.2.7. Empresas que incidam nas situações dispostas no art. 9 da Lei 8.666/93;
- 11.2.8. A observância das vedações desta sessão é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis;
- 11.2.9. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado e das condições não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução;
- 11.3. A Prefeitura Municipal de Abaetetuba reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, somente após o responsável pela Secretaria aferir, especificações, qualidades e adequações e dos serviços entregues com os Termos de Referência.

Abaetetuba, 04 de Março de 2021.

MARIA FRACINETE CARVALHO LOBATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

Anexo I

SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA/ CORRETIVA.

ITEM	INSPEÇÕES / DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	SERVIÇOS ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	UNID	190
2	SERVIÇOS ARREFECIMENTO (VERIFICAÇÃO DE VAZAMENTOS E LIMPEZA)	UNID	160
3	SERVIÇOS BALANCEAMENTO DE RODA	UNID	150
4	SERVIÇOS CAMBAGEM	UNID	170
5	SERVIÇOS CASTER	UNID	150
6	SERVIÇOS COLOCAÇÃO DE BORRACHA DO ESCAPAMENTO	UNID	170
7	SERVIÇOS CONSERTO DE BANCOS(FERRAGEM)	UNID	200
8	SERVIÇOS CONSERTO DE PNEU	UNID	150
9	SERVIÇOS DESEMPENO DE EIXO	UNID	190
10	SERVIÇOS DESEMPENO DE RODA	UNID	150
11	SERVIÇOS LIMPEZA DA INJEÇÃO	UNID	170
12	SERVIÇOS LIMPEZA DO SISTEMA DE FREIO	UNID	200
13	SERVIÇOS MANUTENÇÃO DO ALTERNADOR	UNID	200
14	SERVIÇOS MANUTENÇÃO DO RADIADOR	UNID	180
15	SERVIÇOS PASSAGEM DE APARELHO	UNID	170
16	SERVIÇOS REGULAGEM DE EMBREAGEM	UNID	190
17	SERVIÇOS REGULAGEM DO FREIO DE MÃO	UNID	160
18	SERVIÇOS REVISÃO DO MOTOR DE PARTIDA	UNID	180
19	SERVIÇOS REVISÃO DE FREIO	UNID	200
20	SERVIÇOS REVISÃO DE PAINEL DE COMANDO	UNID	195
21	SERVIÇOS REVISÃO ELÉTRICA GERAL (todos os itens)	UNID	170
22	SERVIÇOS REVISÃO ELÉTRICA PARCIAL	UNID	200
23	SERVIÇOS SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL DO VEÍCULO	UNID	180
24	SERVIÇOS TESTE DE BICO INJETOR	UNID	190
25	SERVIÇOS TROCA DA MANGUEIRA DE COMBUSTÍVEL	UNID	200
26	SERVIÇOS TROCA BIELETA	UNID	200
27	SERVIÇOS TROCA DA ARTICULAÇÃO AXIAL	UNID	160



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

28	SERVIÇOS TROCA DA BANDEJA	UNID	195
29	SERVIÇOS TROCA DA BOBINA DE IGNIÇÃO	UNID	190
30	SERVIÇOS TROCA DA BOMBA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID	190
31	SERVIÇOS TROCA DA BUCHA DA BANDEJA	UNID	200
32	SERVIÇOS TROCA DA BUCHA DO FEIXE DE MOLA	UNID	200
33	SERVIÇOS TROCA DA CHAVE DE SETA	UNID	190
34	SERVIÇOS TROCA DA COIFA DA RODA	UNID	180
35	SERVIÇOS TROCA DA CORREIA DENTADA	UNID	190
36	SERVIÇOS TROCA DA JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA	UNID	200
37	SERVIÇOS TROCA DA JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	190
38	SERVIÇOS TROCA DA JUNTA DO CARTER	UNID	200
39	SERVIÇOS TROCA DA JUNTA HOMOCINÉTICA	UNID	180
40	SERVIÇOS TROCA DA JUNTA HOMOCINÉTICA DESLIZANTE	UNID	200
41	SERVIÇOS TROCA DA PASTILHA DE FREIO	JG	190
42	SERVIÇOS TROCA DA POLIA DO ALTERNADOR	UNID	150
43	SERVIÇOS TROCA DA RESISTÊNCIA DO ELETROVENTILADOR	UNID	190
44	SERVIÇOS TROCA DA TRIZETA	UNID	180
45	SERVIÇOS TROCA DE CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	160
46	SERVIÇOS TROCA DE FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	150
47	SERVIÇOS TROCA DE FILTROS	UNID	150
48	SERVIÇOS TROCA DE LÂMPADAS	UNID	200
49	SERVIÇOS TROCA DE MANGEIRAS HIDRÁULICAS	UNID	200
50	SERVIÇOS TROCA DE MANGOTE	UNID	180
51	SERVIÇOS TROCA DE ÓLEO/FILTRO DO MOTOR	UNID	150
52	SERVIÇOS TROCA DE PNEU	UNID	200
53	SERVIÇOS TROCA DE POLIA VIRABREQUIM	UNID	190
54	SERVIÇOS TROCA DE SAPATAS DE FREIO	JG	170
55	SERVIÇOS TROCA DE SENSORES	UNID	195
56	SERVIÇOS TROCA DE VELAS/CABOS	JG	180
57	SERVIÇOS TROCA DO TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	180
58	SERVIÇOS TROCA DO ALTERNADOR	UNID	200
59	SERVIÇOS TROCA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	160
60	SERVIÇOS TROCA DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	160
61	SERVIÇOS TROCA DO BATENTE DE MOLA	UNID	180
62	SERVIÇOS TROCA DO BICO INJETOR	UNID	190



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

63	SERVIÇOS TROCA DO CABO DE EMBREAGEM	UNID	170
64	SERVIÇOS TROCA DO CABO DO CAPÔ	UNID	180
65	SERVIÇOS TROCA DO CATALIZADOR	UNID	200
66	SERVIÇOS TROCA DO CILINDRO DE EMBREAGEM	UNID	200
67	SERVIÇOS TROCA DO COXIM DA CAIXA	UNID	180
68	SERVIÇOS TROCA DO COXIM DO AMORTECEDOR	UNID	170
69	SERVIÇOS TROCA DO CUBO DA RODA	UNID	200
70	SERVIÇOS TROCA DO DISCO DE FREIO	UNID	180
71	SERVIÇOS TROCA DO ELETROVENTILADOR	UNID	170
72	SERVIÇOS TROCA DO ESCAPAMENTO PARCIAL	UNID	200
73	SERVIÇOS TROCA DO FIXO DA CAIXA DE MARCHA	UNID	160
74	SERVIÇOS TROCA DO FIXO DO MOTOR	UNID	170
75	SERVIÇOS TROCA DO KIT DA BARRA ESTABILIZADORA	UNID	195
76	SERVIÇOS TROCA DO KIT DE EMBREAGEM	UNID	200
77	SERVIÇOS TROCA DO KIT DO AMORTECEDOR	UNID	180
78	SERVIÇOS TROCA DO LIMITADOR DE PORTAS	UNID	200
79	SERVIÇOS TROCA DO PIVO DE SUSPENSÃO	UNID	160
80	SERVIÇOS TROCA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	UNID	170
81	SERVIÇOS TROCADO ROLAMENTO DE RODA	UNID	190
82	SERVIÇOS TROCA DO ROLAMENTO DE EMBEAGEM	UNID	190
83	SERVIÇOS TROCA DOSOLENÓIDE	UNID	170
84	SERVIÇOS TROCA DO TAMBOR DE FREIO	UNID	200
85	SERVIÇOS TROCA DO TENSOR DA CORREIA DENTADA	UNID	200
86	SERVIÇOS TROCA DO TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	170
87	SERVIÇOS TROCA REPARO DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID	180
88	SERVIÇOS TROCA DA JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA	UNID	200
89	SERVIÇOS TROCA DO COXIM TRASEIRO DO CÂMBIO	UNID	170
90	SERVIÇOS TROCA DA BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE	UNID	200
91	SERVIÇOS TROCA DO REGULADOR DA SAPATA DE FREIO	UNID	200
92	SERVIÇOS TROCA DA COIFA DA CX DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	UNID	180
93	SERVIÇOS TROCA DA BUCHA DO AMORTECEDOR	UNID	160
94	SERVIÇOS TROCA DO ATUADOR DE EMBREAGEM	UNID	200
95	SERVIÇOS TROCA DA BARRRA ESTABILIZADORA	UNID	150



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

96	SERVIÇOS LAVAGEM DO MOTOR	UNID	200
97	SERVIÇOS REPARO NO AR CONDICIONADO	UNID	195
98	SERVIÇOS RECARGA DE GÁS	UNID	200
99	SERVIÇOS REPARO NO MANGOTE DE AR CONDICIONADO	UNID	200

Abaetetuba, 04 de Março de 2021.

MARIA FRACINETE CARVALHO LOBATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

Nº	VEICULO	MODELO	SITUAÇÃO
1	NISSAN	FRONTIER S 4X2	EM USO
2	FIAT	DUCATO	EM USO
3	IVECO	DAILCITY 3813 VAN	EM USO
4	IVECO	DAILCITY 3813 VAN	EM USO
5	MICRO ONIBUS IVECO	ONIBUS IVECO	EM USO
6	FIAT	DUCATO MINIBUS	EM USO
7	FIAT	DUCATO MINIBUS	EM USO
8	FIAT	SIENA ELX 1.4	EM USO
9	FIAT	SIENA EL 1.4	EM USO
10	FIAT	DOBLO GEENCAR MOD 4	EM USO
11	FIAT	DUCATO MC MONTANA	EM USO
12	FORD	RANGER XL 13 P	EM USO
13	MITSUBISHI	L 200 TRITON GL	EM USO
14	MITSUBISHI	L 200 TRITON GL	EM USO
15	MITSUBISHI	L 200 TRITON GL	EM USO
16	FIAT	MOBI	EM USO
17	FIAT	MOBI	EM USO
18	FIAT	MOBI	EM USO
19	FIAT	MOBI	EM USO
20	FIAT	MOBI	EM USO
21	FIAT	MOBI	EM USO
22	FIAT	MOBI	EM USO
23	FIAT	MOBI	EM USO
24	FIAT STRADA	STRADA	PARADO
25	RENALT MASTE	MASTE	PARADO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

26	FIAT STRADA	STRADA	PARADO
27	PEUGEOT	PARTNER/AMBULÂNCIA	EM USO
28	PEUGEOT	PARTNER/AMBULÂNCIA	EM USO
29	FIAT FIORINO AMBUL.	FIORINO	EM USO
30	FIAT FIORINO AMBUL.	FIORINO	EM USO
31	FIAT FIORINO AMBUL.	FIORINO	EM USO
32	FIAT FIORINO AMBUL.	DOBLO	EM USO
33	MOTOR ESTACIONAMENTO	GERADOR WEG MOTOR MWM D 229	EM USO
34	MOTOR ESTACIONAMENTO	GERADOR BAMBOZZI MOTOR MWM D 229	EM USO
35	MOTOR ESTACIONAMENTO	MOTOR MWM TBD 229 EC-6	EM USO
36	MOTOR DE POPA	YAMAHA 4 TEMPOS F40 FELT	PARADA
37	MOTOR DE POPA	YAMAHA 4 TEMPOS F40 FELT	PARADA
38	MOTOR DE POPA	YAMAHA 4 TEMPOS F40 FELT	PARADA
39	FIAT DUCATO	DUCATO	PARADO
40	PEUGEOT	PARTNER/AMBULÂNCIA	EM USO
41	RENAULT	KANGOO	EM USO
42	CITROEN	BERLINGO	EM USO

Abaetetuba, 04 de Março de 2021.

MARIA FRACINETE CARVALHO LOBATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA.



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N...../2021-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2021

Aos dia(s) do mês dede dois mil e vinte, o Município de Abaetetuba, através da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº /2021-SRP**, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, as solicitações da prestação dos serviços, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Rua Siqueira Mendes, 1359 – Centro – 68.440.000 – Abaetetuba/PA – Fone: (091) 3751-2022

E-mail: licita2@abaetetuba.pa.gov.br



Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: Os serviços adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do serviço, em conformidade especificação no termo de referência, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria de Saúde devidamente atestada pelo responsável do departamento competente, comprovando a realização do serviço. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser o momento em que a nota estiver corrigida.

Parágrafo Primeiro: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo segundo: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante ordem de serviço ou autorização.



O fornecedor ficará obrigado a atender todos as solicitações de serviços efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº .../2021-SRP**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III- multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.



CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento dos serviços de manutenção constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, instruções e normas estabelecidas no edital e termo de referência, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os serviços prestados deverão ser em conformidade as determinações da Secretaria Municipal de Saúde, assim considerados de boa qualidade, e deverão ser prestados;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato da prestação dos serviços, para efeito de posterior verificação e atesto da conformidade constantes da proposta da empresa, observando todas as especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e sua consequente



aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado e dos custos para a prestação dos serviços.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

A manutenção dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizadas pelo órgão requisitante.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos serviços registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte gerado sistema licitanet**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços. O valor total da Ata de registro de preços de nº2021 é de R\$.....,00 (.....).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

A empresa prestadora dos serviços compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva prestação dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº /2021-SRP** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Abaetetuba, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Abaetetuba - PA, de de 2021

.....
C.N.P.J. nº 12.282.048/0001-19
GERENCIADOR DA ATA

.....
C.N.P.J. nº.....
DENTENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº...../2021

O **MUNICIPAL DE ABAETETUBA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ 12.282.048/0001-19**, com endereço na Rua Barão do Rio Branco, nº 1232, Centro, Cep: 68440-000, denominado **CONTRATANTE**, representado por sua Gestora, Sr^a **Maria Francinete Carvalho Lobato**, CPF: 330.681.782-15, residente e domiciliada à Rua XXXXXX, bairro XXXX, Abaetetuba/PA, e do outro lado, a empresa XXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXX/XXXX, instalada na XXXXXXXX, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) XXXXXXXX, RG XXXXX, e CPF: XXXXXXXX, domiciliado e residente na XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do **Pregão nº /2021 SRP** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**,

sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto O **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇOS ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	UNIDADE	190		
2	SERVIÇOS ARREFECIMENTO (VERIFICAÇÃO DE VAZAMENTOS E LIMPEZA)	UNIDADE	160		
3	SERVIÇOS BALANCEAMENTO DE RODA	UNIDADE	150		
4	SERVIÇOS CAMBAGEM	UNIDADE	170		
5	SERVIÇOS CASTER	UNIDADE	150		
6	SERVIÇOS COLOCAÇÃO DE BORRACHA DO ESCAPAMENTO	UNIDADE	170		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

7	SERVIÇOS CONSERTO DE BANCOS(FERRAGEM)	UNIDADE	200		
8	SERVIÇOS CONSERTO DE PNEU	UNIDADE	150		
9	SERVIÇOS DESEMPENO DE EIXO	UNIDADE	190		
10	SERVIÇOS DESEMPENO DE RODA	UNIDADE	150		
11	SERVIÇOS LIMPEZA DA INJEÇÃO	UNIDADE	170		
12	SERVIÇOS LIMPEZA DO SISTEMA DE FREIO	UNIDADE	200		
13	SERVIÇOS MANUTENÇÃO DO ALTERNADOR	UNIDADE	200		
14	SERVIÇOS MANUTENÇÃO DO RADIADOR	UNIDADE	180		
15	SERVIÇOS PASSAGEM DE APARELHO	UNIDADE	170		
16	SERVIÇOS REGULAGEM DE EMBREAGEM	UNIDADE	190		
17	SERVIÇOS REGULAGEM DO FREIO DE MÃO	UNIDADE	160		
18	SERVIÇOS REVISÃO DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	180		
19	SERVIÇOS REVISÃO DE FREIO	UNIDADE	200		
20	SERVIÇOS REVISÃO DE PAINEL DE COMANDO	UNIDADE	195		
21	SERVIÇOS REVISÃO ELÉTRICA GERAL (todos os itens)	UNIDADE	127		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

22	SERVIÇOS REVISÃO ELÉTRICA GERAL (todos os itens)	UNIDADE	43		
23	SERVIÇOS REVISÃO ELÉTRICA PARCIAL	UNIDADE	200		
24	SERVIÇOS SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL DO VEÍCULO	UNIDADE	180		
25	SERVIÇOS TESTE DE BICO INJETOR	UNIDADE	190		
26	SERVIÇOS TROCA DA MANGUEIRA DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	200		
27	SERVIÇOS TROCA BIELETA	UNIDADE	200		
28	SERVIÇOS TROCA DA ARTICULAÇÃO AXIAL	UNIDADE	160		
29	SERVIÇOS TROCA DA BANDEJA	UNIDADE	195		
30	SERVIÇOS TROCA DA BOBINA DE IGNIÇÃO	UNIDADE	190		
31	SERVIÇOS TROCA DA BOMBA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	190		
32	SERVIÇOS TROCA DA BUCHA DA BANDEJA	UNIDADE	200		
33	SERVIÇOS TROCA DA BUCHA DO FEIXE DE MOLA	UNIDADE	200		
34	SERVIÇOS TROCA DA CHAVE DE SETA	UNIDADE	190		
35	SERVIÇOS TROCA DA COIFA DA RODA	UNIDADE	180		
36	SERVIÇOS TROCA DA CORREIA DENTADA	UNIDADE	190		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

37	SERVIÇOS TROCA DA JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA	UNIDADE	200		
38	SERVIÇOS TROCA DA JUNTA DO CABEÇOTE	UNIDADE	190		
39	SERVIÇOS TROCA DA JUNTA DO CARTER	UNIDADE	200		
40	SERVIÇOS TROCA DA JUNTA HOMOCINÉTICA	UNIDADE	180		
41	SERVIÇOS TROCA DA JUNTA HOMOCINÉTICA DESLIZANTE	UNIDADE	200		
42	SERVIÇOS TROCA DA PASTILHA DE FREIO (jogo)	UNIDADE	190		
43	SERVIÇOS TROCA DA POLIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	150		
44	SERVIÇOS TROCA DA RESISTÊNCIA DO ELETROVENTILADOR	UNIDADE	190		
45	SERVIÇOS TROCA DA TRIZETA	UNIDADE	180		
46	SERVIÇOS TROCA DE CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	160		
47	SERVIÇOS TROCA DE FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	150		
48	SERVIÇOS TROCA DE FILTROS	UNIDADE	150		
49	SERVIÇOS TROCA DE LÂMPADAS	UNIDADE	200		
50	SERVIÇOS TROCA DE MANGEIRAS HIDRÁULICAS	UNIDADE	200		
51	SERVIÇOS TROCA DE MANGOTE	UNIDADE	180		
52	SERVIÇOS TROCA DE ÓLEO/FILTRO DO MOTOR	UNIDADE	150		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

53	SERVIÇOS TROCA DE PNEU	UNIDADE	200		
54	SERVIÇOS TROCA DE POLIA VIRABREQUIM	UNIDADE	190		
55	SERVIÇOS TROCA DE SAPATAS DE FREIO (jogo)	UNIDADE	170		
56	SERVIÇOS TROCA DE SENSORES	UNIDADE	195		
57	SERVIÇOS TROCA DE VELAS/CABOS (jogo)	UNIDADE	180		
58	SERVIÇOS TROCA DO TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	180		
59	SERVIÇOS TROCA DO ALTERNADOR	UNIDADE	200		
60	SERVIÇOS TROCA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	160		
61	SERVIÇOS TROCA DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	160		
62	SERVIÇOS TROCA DO BATENTE DE MOLA	UNIDADE	180		
63	SERVIÇOS TROCA DO BICO INJETOR	UNIDADE	190		
64	SERVIÇOS TROCA DO CABO DE EMBREAGEM	UNIDADE	170		
65	SERVIÇOS TROCA DO CABO DO CAPÔ	UNIDADE	180		
66	SERVIÇOS TROCA DO CATALIZADOR	UNIDADE	200		
67	SERVIÇOS TROCA DO CILINDRO DE EMBREAGEM	UNIDADE	200		
68	SERVIÇOS TROCA DO COXIM DA CAIXA	UNIDADE	180		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

69	SERVIÇOS TROCA DO COXIM DO AMORTECEDOR	UNIDADE	170		
70	SERVIÇOS TROCA DO CUBO DA RODA	UNIDADE	200		
71	SERVIÇOS TROCA DO DISCO DE FREIO	UNIDADE	180		
72	SERVIÇOS TROCA DO ELETROVENTILADOR	UNIDADE	170		
73	SERVIÇOS TROCA DO ESCAPAMENTO PARCIAL	UNIDADE	200		
74	SERVIÇOS TROCA DO FIXO DA CAIXA DE MARCHA	UNIDADE	160		
75	SERVIÇOS TROCA DO FIXO DO MOTOR	UNIDADE	170		
76	SERVIÇOS TROCA DO KIT DA BARRA ESTABILIZADORA	UNIDADE	195		
77	SERVIÇOS TROCA DO KIT DE EMBREAGEM	UNIDADE	200		
78	SERVIÇOS TROCA DO KIT DO AMORTECEDOR	UNIDADE	180		
79	SERVIÇOS TROCA DO LIMITADOR DE PORTAS	UNIDADE	200		
80	SERVIÇOS TROCA DO PIVO DE SUSPENSÃO	UNIDADE	160		
81	SERVIÇOS TROCA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	UNIDADE	170		
82	SERVIÇOS TROCADO ROLAMENTO DE RODA	UNIDADE	190		
83	SERVIÇOS TROCA DO ROLAMENTO DE EMBEAGEM	UNIDADE	190		
84	SERVIÇOS TROCA DOSOLENÓIDE	UNIDADE	170		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

85	SERVIÇOS TROCA DO TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	200		
86	SERVIÇOS TROCA DO TENSOR DA CORREIA DENTADA	UNIDADE	200		
87	SERVIÇOS TROCA DO TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	170		
88	SERVIÇOS TROCA REPARO DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	180		
89	SERVIÇOS TROCA DA JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA	UNIDADE	200		
90	SERVIÇOS TROCA DO COXIM TRASEIRO DO CÂMBIO	UNIDADE	170		
91	SERVIÇOS TROCA DA BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE	UNIDADE	200		
92	SERVIÇOS TROCA DO REGULADOR DA SAPATA DE FREIO	UNIDADE	200		
93	SERVIÇOS TROCA DA COIFA DA CX DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	UNIDADE	180		
94	SERVIÇOS TROCA DA BUCHA DO AMORTECEDOR	UNIDADE	160		
95	SERVIÇOS TROCA DO ATUADOR DE EMBREAGEM	UNIDADE	200		
96	SERVIÇOS TROCA DA BARRRA ESTABILIZADORA	UNIDADE	150		
97	SERVIÇOS LAVAGEM DO MOTOR	UNIDADE	200		
98	SERVIÇOS REPARO NO AR CONDICIONADO	UNIDADE	195		
99	SERVIÇOS RECARGA DE GÁS	UNIDADE	200		
100	SERVIÇOS REPARO NO MANGOTE DE AR CONDIONADO	UNIDADE	200		
TOTAL GERAL					-



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato, é de R\$ (.....).

2.1. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico de nº/2021-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº /2021-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em de de 21... extinguindo-se em ... de de , com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

6.1. A contratante é responsável em emitir ordem de serviços com todas as especificações do veículo, marca, modelo, ano, cor, entre outras especificações para melhor realização do serviço;

6.2. Efetuar os pagamentos conforme ordem de serviços e nota fiscal devidamente atestado.

6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e seu aceite;

6.4. Informar e notificar imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas;

6.5. Fornecer à contratada toda e qualquer documentação que se faça necessária para a melhor compreensão das instalações existentes que, por ventura, possam ajudar o bom funcionamento ou o resultado final dos serviços;

6.6. Quando necessário e solicitado, permitir o acesso dos empregados da contratada às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, desde que devidamente identificados e autorizados.



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7 Caberá à CONTRATADA:

7.1. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, a manutenção das ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços, os quais deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção, obrigando-se a mesma a substituir aqueles que não atenderem estas exigências.

7.2. A contratada deverá fornecer números de telefone, ou outro meio de comunicação que permita agilidade no contrato de telefone para o atendimento.

7.3. A contratada deverá manter seguro de responsabilidade civil para guarda de veículos de terceiros e incêndios, assim quaisquer prejuízos que porventura vierem a ocorrer em veículos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA sob sua guarda.

7.4. Os veículos entregues para a execução de serviços, ficarão sob responsabilidade da CONTRATADA, até que efetivada a devolução, sendo que a contratada, responderá pelo ressarcimento de qualquer danos e/ou despesas que vierem ocorrer no período em que o veículo estiver sob sua guarda, devendo para tanto, ao receber o veículo, certificar-se do seu estado real, inclusive no que concerne à parte de acessórios obrigatórios, quais sejam: pneus/roda sobressalente, triângulo, extintor de incêndio, chave de roda, macaco, ferramental e outros objetos listados por ocasião de entrega.

7.5. Os veículos entregues para a execução de serviços, ficarão sob responsabilidade da CONTRATADA, até que efetivada a devolução, sendo que a contratada, responderá pelo ressarcimento de qualquer danos e/ou despesas que vierem ocorrer no período em que o veículo estiver sob sua guarda, devendo para tanto, ao receber o veículo, certificar-se do seu estado real, inclusive no que concerne à parte de acessórios obrigatórios, quais sejam: pneus/roda sobressalente, triângulo, extintor de incêndio, chave de roda, macaco, ferramental e outros objetos listados por ocasião de entrega;

7.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para menores de quatorze anos, e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturna, perigoso e insalubre;

7.7- Os serviços de motor, caixa de velocidade e diferencial: 06 (seis) meses ou 15.000(quinze mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá por último;

7.8 - Demais serviços: 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8 À CONTRATADA caberá, ainda:

8.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

8.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.5. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9 Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1. Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

9.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

9.3. Vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.3 A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11.1. A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2021

1414 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.002.2.091 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0002.2.105 – Cobertura e Ampliação da Atenção Básica do Município

10.302.0002.2.120 – Manutenção da Unidade de pronto Atendimento - UPA

10.305.0002.2.125 – Ações de Combate, Redução e Prevenção de Doenças Epidemiológicas

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de veículos.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1 A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos e atesto da prestação do serviço junto a(o) CONTRATANTE;

12.2 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada;

12.3 O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados não forem satisfatórios ou estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;

12.4 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato;

12.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1 No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

14.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado;

14.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2 Advertência;

15.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

15.4 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas no neste contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

15.5 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste contrato, contado da comunicação oficial;

15.6 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, por até 2 (dois) anos.

15.7 Fica impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

15.7.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.7.2 Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.7.3 Comportar-se de modo inidôneo;

15.7.4 Fizer declaração falsa;

15.7.5 Cometer fraude fiscal;

15.7.6 Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.7.7 Não celebrar o contrato;

15.7.8 Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.7.9 Apresentar documentação falsa.

15.8 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

15.9 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados nos anteriormente da Cláusula Vigésima, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.10 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.2 A rescisão do Contrato poderá ser:

16.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

- 16.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- 16.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- 16.2.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- 16.2.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº /2021-SRP, cuja realização decorre da autorização da Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. **Maria Francinete Carvalho Lobato**, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Abaetetuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Abaetetuba - PA, de..... de 2021.

CNPJ(MF) 12.282.048/0001-19

CONTRATANTE

.....
CNPJ

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____